



TERMO DE ADESÃO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, com sede nesta cidade de Manaus, na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1.460, Japiim II, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.384, de 18 de março de 1996, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 01.171.012/0001-41, doravante denominado IDAM, neste ato representado por seu Titular, nomeada por Decreto de 03 de fevereiro de 2025, Diretor Presidente - matrícula n.º 23.491-1D a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Tecnóloga em Gestão Pública, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 406.824.552-53, RG n.º 0997165-3, residente e domiciliado no município de Manaus - AM, na Rua Cruzeiro, 658 - Bairro Betânia, CEP: 69073-020, igualmente representado pelo Sr. (Nome do Gerente), Brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade n.º SSP/AM, inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado à (endereço completo do Gerente), CEP 69.000-00, Gerente da Unidade Local (Nome da Unloc), de (Nome do Município) - AM e do outro lado o Agricultor Familiar, Sr. (nome do beneficiário), RG n.º /AM; CPF n.º , residente e domiciliado (endereço do produtor) doravante denominado Agricultor Familiar, firmam entre si o presente Termo, mediante condições seguintes:

Cláusula 1ª- O objetivo do presente Termo de Adesão é garantir ao Agricultor Familiar o compromisso de Prestação de Assistência Técnica na elaboração e execução das atividades da Agricultura Familiar, o controle na liberação da Licença Ambiental Única ou Dispensa de Licenciamento Ambiental a serem utilizadas e os cuidados a serem tomados para que o sistema de produção seja executado dentro das diretrizes e normas estabelecidas pela legislação em vigor.

Cláusula 2ª- Fica o Agricultor Familiar obrigado a cumprir as seguintes recomendações, para condução da sua atividade:

- a) Respeitar os limites das atividades produtivas estabelecidos na portaria N.º 098/2022 – IPAAM (linha de corte – anexo I) quando se tratar de Declaração de Inexigibilidade.
- b) Respeitar os limites das atividades produtivas estabelecidos na Resolução/CEMAAM N.º 37/08/2022 – Licença por Adesão e Compromisso/LAC se aplica para empreendimentos e atividades do setor primário, de porte/pequeno e com potencial poluidor até médio, conforme critérios e requisitos estabelecidos pelo IPAAM, consoante ao art. 16-C da Lei 3.785 de 24 de julho de 2012, conforme anexo I e II.

presidencia@idam.am.gov.br
Fone: (92) 98452-9911
Avenida Carlos Drummond de
Andrade, 1460, Bloco G - 2º Andar



Conj. ...
Manau

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/538A.792A.E180.D969/816C458B>
Código verificador: **538A.792A.E180.D969** CRC: **816C458B**

**Instituto de Desenvolvimento
Agropecuário e Florestal
Sustentável do Estado do**



c) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal como preconiza a Lei N. 12.651/2012 –Código Florestal.

Cláusula 3ª- Constituem obrigações do agricultor familiar:

a) Na entrega da **Declaração de Inexigibilidade ou Licença Ambiental Única** diretamente ao agricultor familiar/produtor rural, o mesmo fornecerá uma cópia para o IDAM, não sendo permitida a entrega a terceiros por procuração.

b) Autorizar que na sua ausência o IPAAM entregará a Dispensa da Licença ou Licença Ambiental Única, mediante termo, ao IDAM que providenciará sua entrega ao Agricultor Familiar.

c) Ter ciência da responsabilidade junto ao órgão ambiental e demais órgãos competentes, por danos causados ao meio ambiente.

Cláusula 4ª- O descumprimento por parte do agricultor de qualquer das obrigações previstas neste Termo, principalmente a constituição de Procurador, exime o IDAM das responsabilidades pela prestação de Assistência Técnica e acompanhamento das atividades relacionadas à Agricultura Familiar.

Cláusula 5ª- O acompanhamento do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula anterior deste Termo será realizado por Técnico do IDAM.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente TERMO em duas vias de igual teor.

(Município) - AM, (data e mês) de 2026.

Agricultor Familiar

